



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**LEI MUNICIPAL N.º 5.028, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023**

**PUBLICADO**

DATA: 08/09/2023  
EDIÇÃO Nº 2853  
FLS: 135  
ASS. Schmitz

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar por igual período a concessão de direito real de uso, com encargos, de bem imóvel de propriedade do Município, à OLMAR OSELAME ME.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a lavrar termo aditivo prorrogando o prazo de vigência do contrato de Concessão de Direito Real de Uso firmado com OLMAR OSELAME ME, por 05 (cinco) anos, a partir da data prevista para seu encerramento, de acordo com o Parecer n.º 342/2023, do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho, e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.149, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de setembro de 2023.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL